

Condições Gerais de Serviços do Terminal – CGST

Armazenagem e Movimentação de Produtos Regulados pela
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis -
ANP nos Termos da Resolução ANP nº 881/2022.

Controle de Alteração

Documento	F-ALPR-003
Nome	Condições Gerais de Serviços do Terminal – CGST
Data de Emissão	20/12/2023
Responsável pela Emissão	Cleonice Sanches Tessaro
Revisão	1
Responsável pela Aprovação	Ayrton Carlos Berg Junior

Sumário

1.	Descrição das instalações do terminal.....	5
1.1.	Capacidade operacional da tancagem, em metros cúbicos, incluindo a identificação dos tanques e das classes dos produtos, de acordo com a Norma ABNT NBR 17.505	6
1.2.	Produtos movimentados no terminal.....	7
2.	Aspectos de qualidade dos produtos movimentados	7
2.1.	Especificação e requisitos de qualidade	7
2.2.	Regras quanto ao princípio da fungibilidade.....	8
2.3.	Amostragem e garantias da qualidade	8
3.	Modos de transporte para carga e descarga	9
3.1.	Condições mínimas requeridas a embarcações e veículos para operação no terminal	9
4.	Serviços padronizados do terminal.....	14
5.	Serviços complementares ou especiais	15
6.	Medição dos serviços	15
6.1.	Formas de Medição e controle.....	15
6.2.	Critério para remuneração e utilização de lastro de produtos	15
6.3.	Procedimentos relativos a contaminações, perdas e sobras	15
6.4.	Procedimentos relativos a interfaces geradas em polidutos interligados ao terminal	16
7.	Obrigações e responsabilidades do operador	16
8.	Obrigações e responsabilidades do carregador	17
9.	Condições para protestos (reclamações), acordos e tempos de atendimento	17
10.	Regras para solução de conflitos	18
11.	Taxas, encargos, impostos.....	18
12.	Seguros e exigências de garantias financeiras.....	18
13.	Regras para solicitação de serviço, negativa de acesso e contestação à negativa de acesso incluindo a data limite para recebimento de solicitações e prazos para as demais manifestações	19
13.1.	Solicitação de serviço: descrição das informações necessárias e dos meios aceitos pelo operador, para que o carregador registre sua solicitação de serviço.....	19

- 13.2. Modelo de formulário, a ser emitido pelo operador, em caso de negativa de acesso.....19
- 14. Regras para que o carregador ceda a terceiro interessado sua capacidade de movimentação contratada20
- 15. Metodologia e critérios isonômicos para a elaboração da programação20
- 16. Vínculos operacionais: indicar serviços prestados por outros operadores, logísticos ou portuários, necessários à movimentação de produtos no terminal. Listar as empresas, os respectivos sites na internet e os serviços prestados21
- 17. Requisitos para a conexão dutoviária.....21
- 18. Controle de versão do documento, explicitando, no mínimo, o número de todas as versões e datas de vigência21

Tabelas e Figuras

Tabela 1: Capacidade Operacional da Tancagem.....	7
Tabela 2: Condicionantes para Manobras nos Berços Públicos.....	11
Tabela 3: Utilização de Rebocadores para manobras e Atracação.....	11
Tabela 4: Impostos incidentes nas Operações de Armazenagem e Movimentação.....	18
<i>Figura 1 - Imagem aérea do PPGL do Porto de Paranaguá</i>	12

1. Descrição das instalações do terminal

Abreviações e definições:

APPA - Administração do Porto de Paranaguá e Antonina;
PPGL - Píer Público de Granéis Líquidos;
PP 1 - Píer Público (Berço Externo 141);
PP 2 - Píer Público (Berço Interno 142);
LOA - *Length overall*;
TBP - Tonelagem de Porte Bruto;
ISPS Code - *International Ship and Port Facility Security Code*;
IMO - *International Maritime Organization*;
PEI - Plano de Emergência Individual;
PAE - Plano de Atendimento Emergencial
PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
ISGOTT - *International Safety Guide for Oil Tankers and Terminals*;
Q88 - *Intertanko's Standard Tanker Chartering Questionnaire*;

O Terminal Público de Álcool localiza-se na região portuária da cidade de Paranaguá, numa área de aproximadamente 65.000m², onde 32.000m² destinam-se à armazenagem e movimentação de produtos e os outros 33.000m² para o estacionamento de caminhões tanque, sendo uma área propícia para ampliação e construção de novo parque de tancagem.

A ÁLCOOL DO PARANÁ conta com um sistema eficiente de combate a incêndio que atende às normas e regulamentos legais vigentes. Periodicamente são realizados simulados com diferentes cenários para treinamento e capacitação não só dos brigadistas, mas de todos os colaboradores da ÁLCOOL DO PARANÁ. O sistema de combate é composto por:

- ✓ Tanque reservatório com capacidade nominal de 5.375m³;
- ✓ Casa de bombas;
- ✓ Canhões fixos paralelos aos tanques e plataformas;
- ✓ Canhões portáteis;
- ✓ Rede de hidrantes;
- ✓ Abrigo de mangueiras;
- ✓ Rede e câmara de Líquido Gerador de Espuma;
- ✓ Extintores;
- ✓ Chuveiros lava olhos;
- ✓ Sala de Brigada totalmente equipada.

A ligação do TERMINAL com o píer público para o efetivo bombeamento de produto ocorre por meio de dois dutos portuários, sendo um de Ø16" e outro de Ø06", ambos com aproximadamente 1.300m lineares de comprimento.

O ÁLCOOL DO PARANÁ conta com 7 (sete) tanques de serviços que somados possuem capacidade nominal total de armazenagem de 37.625m³, além de outro tanque destinado ao armazenamento de lastro.

O TERMINAL está equipado com 11 (onze) conjuntos motobombas que visam garantir agilidade nas operações de descarga via modal ferroviário e rodoviário além do embarque até o navio atracado no píer.

O modal ferroviário permite a operação de descarga simultânea de 38 (trinta e oito) vagões com capacidade total de 400m³/h, perfilados em duas linhas de descargas. O modal rodoviário permite até 8 (oito) descarregamentos simultâneos com vazão total de 320m³/h e 2 (dois) carregamentos simultâneos com capacidade instalada de 240m³/h.

Para as operações marítimas, o ÁLCOOL DO PARANÁ dispõe de 3 (três) conjuntos motobombas com capacidade nominal individual de 435m³/h, o que possibilita ótima performance durante as operações de exportação.

1.1. Capacidade operacional da tancagem, em metros cúbicos, incluindo a identificação dos tanques e das classes dos produtos, de acordo com a Norma ABNT NBR 17.505

TAG	Capacidade Arqueada (m ³)	Classe de Produto
TQ-01	5.435,332	Classe I a III
TQ-02	5.445,178	Classe I a III
TQ-03	5.442,757	Classe I a III
TQ-04	5.445,419	Classe I a III
TQ-05	5.458,190	Classe I a III

TQ-06	5.395,975	Classe I a III
TQ-07	5.719,317	Classe I a III
TQ Slop	566,792	Resíduos

Tabela 1: Capacidade Operacional da Tancagem

1.2. Produtos movimentados no terminal

De acordo com a Autorização ANP nº 1.230 de 17 de dezembro de 2018 a ÁLCOOL DO PARANÁ está autorizada a operar o Terminal Público do Porto de Paranaguá para movimentação e armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis Classe I a III.

A Licença de Operação nº 248731-R2, vigente até 02 de agosto de 2027, autoriza a movimentação de etanol, diesel, biodiesel e misturas diesel/biodiesel.

2. Aspectos de qualidade dos produtos movimentados

2.1. Especificação e requisitos de qualidade

O CLIENTE deverá fornecer a ÁLCOOL DO PARANÁ, por escrito, de forma detalhada e a qualquer tempo, todas as informações pertinentes a operação para que o TERMINAL assim possa avaliar a possibilidade, a disponibilidade e a efetiva aceitação para a realização da operação. São elas:

- ✓ O produto a ser movimentado;
- ✓ A especificação de qualidade com seus limites mínimos e máximos;
- ✓ O volume do lote a ser formado;
- ✓ O período da operação;
- ✓ A FISPQ do produto em inglês e português;
- ✓ Demais informações pertinentes quanto a natureza, qualidade, condição e classificação de perigo, como explosivo, inflamável, oxidante, caustico, tóxico, etc., bem como todas as instruções e informações apropriadas para a preservação, manuseio e segurança aplicada ao produto.

2.2. Regras quanto ao princípio da fungibilidade

A ÁLCOOL DO PARANÁ não adota o princípio de fungibilidade nas operações. Todo produto é segregado por tanque e por CLIENTE, não existindo a sistemática de “pool” e a qualidade do produto é determinada por um certificador independente, contratado pelo CLIENTE, e aceitável por ambas as partes.

2.3. Amostragem e garantias da qualidade

Todas as movimentações de produto, sejam elas rodoviárias, ferroviárias ou marítimas deverão obrigatoriamente contar com inspeções, ao longo da cadeia de transferência, por atuação direta de certificadora independente, designada, contratada e paga pelo CLIENTE, que possui como responsabilidade o monitoramento e garantia ao atendimento dos requisitos de qualidade e quantidade especificados em contrato entre o CLIENTE e a ÁLCOOL DO PARANÁ.

Não serão aceitos para a formação de lote, independente do modal adotado para a operação, produtos que não atendam a especificação e os limites contratuais de qualidade ou de quantidade estabelecidos e acordados previamente para sua movimentação.

Poderão ser aceitos produtos fora de especificação, desde que autorizados exclusivamente, e por escrito, pelo CLIENTE, ficando este último como responsável único pela qualidade do lote formado.

A ÁLCOOL DO PARANÁ poderá, a qualquer tempo, coletar amostras contínuas ou periódicas ao longo de toda cadeia de transferência, com pessoal próprio ou por empresa contratada, sem prévia manifestação e/ou consentimento do CLIENTE, como provas testemunhas que deverão ser válidas e reconhecidas como representativas da qualidade do produto movimentado.

O TERMINAL não iniciará nenhuma operação de recebimento ou expedição, independentemente do modal adotado, sem o acompanhamento, atuação da certificadora independente e nos casos de divergências de especificações contratuais o “de acordo” por escrito do CLIENTE.

A ÁLCOOL DO PARANÁ é responsável pela quantidade e qualidade do produto, conforme amostras retiradas em seu recebimento, tão somente desde a conexão com o caminhão ou vagão

já dentro do TERMINAL, durante o período de armazenamento do produto e até a flange de conexão do mangote com o navio, independentemente do tipo de operação adotada.

Na operação de exportação e ou cabotagem e para efeito das apurações dos volumes serão considerados como medição oficial, pela certificadora, obrigatoriamente o volume dos tanques de terra. Já para a operação de importação o volume oficial será o apurado pela certificadora nos tanques de bordo do navio.

3. Modos de transporte para carga e descarga

A ÁLCOOL DO PARANÁ realiza as operações de exportação, importação e cabotagem através de carregamento ou descarregamento de produto pelo modais rodoviários, ferroviários e marítimos.

Os fluxos de transferência de produto poderão ser:

- de caminhão para tanque e de tanque para navio;
- de caminhão para tanque e de tanque para caminhão;
- de navio para tanque e de tanque para caminhão;
- de navio para tanque e de tanque para navio;
- de vagão para tanque e de tanque para caminhão;
- de vagão para tanque e de tanque para navio;
- de vagão para tanque e de tanque para vagão.

3.1. Condições mínimas requeridas a embarcações e veículos para operação no terminal

Como limitações de operação em função das condições meteorológicas e hidrológicas, tais como velocidade máxima do vento, altura máxima de ondas, marés, etc., a ÁLCOOL DO PARANÁ dispõe do “*Port Information Booklet*” que é o manual para troca de informações entre o TERMINAL e a embarcação, antes da chegada deste ao porto.

Este manual foi produzido para atender às necessidades de informação dos usuários do Píer Público de Granéis Líquidos, de forma que esclarece informações a respeito do cais em geral e identifica os regulamentos aplicáveis, procedimentos de trabalho seguros, detalhes de respostas à possíveis emergências e informações específicas que regem as operações de navios no cais. Estas informações devem ser usadas em conjunto com boas práticas da indústria, recomendadas na última edição do Guia Internacional de Segurança para Petroleiros e Terminais (ISGOTT).

- Limitações da Maré;
- Restrições do Canal;
- Aspectos Ambientais;
- Ventos Dominantes;
- Chuvas;
- Visibilidade;
- Marés e Outras Correntes.

Todas as operações marítimas da ÁLCOOL DO PARANÁ são realizadas através do Píer Público de Granéis Líquidos do Porto de Paranaguá, seguindo programação de navios gerenciada pela APPA e acordadas com as Agências Marítimas, contratadas pelo CLIENTE, conforme regulamentação aplicável e disponíveis no site www.portosdoparana.pr.gov.br.

- Ordem de Serviço nº 036/2018 - Regulamenta a Norma de Tráfego Marítimo e Permanência nos Portos de Paranaguá e Antonina, Edição 2018, Versão 3.0, Portaria nº 278/2018-APPA/EP;
- Ordem de Serviço nº 145/2018 - Regulamenta as Programações, Operações e Atracações de Navios, Edição 2018, Versão 3.0;

A Ordem de Serviço nº 036/2018, além de outras providências, estabelece as condicionantes para as manobras nos berços públicos, ou seja:

	Berço nº 141 - Externo - PP1	Berço nº 142 - Interno - PP2	Canal da Galheta
Calado Máximo ("Maximum draft")	11,60m	10,10m	12,50m
Comprimento Máximo ("Maximum LOA")	210m	190m	368m
Boca Máxima ("Maximum beam")	40m	35m	51m
Corpo Paralelo Mínimo ("Minimum parallel body")	50m	50m	Não aplicável
TBP Máximo ("Maximum deadweight")	110.000t	80.000t	Não aplicável

Tabela 2: Condicionantes para Manobras nos Berços Públicos

E a utilização de rebocadores quando necessário:

Berço		Externo nº 141	Interno nº 142
Requer Prático para Manobra		Sim	Sim
Número Máximo de Rebocadores	Atracação	Quantidade	2 a 3
		Peso Máximo	58,0
	Desatracação	Quantidade	2 a 3
		Peso Máximo	58,0
Aproximação (Máxima)	Velocidade (m/s)	0,20	0,20
	Ângulo	10°	10°

Tabela 3: Utilização de Rebocadores para manobras e Atracação

A Ordem de Serviço nº 145/2018, além de outras providências, concede a atracação de navios obedecendo aos critérios:

- Berço nº 141 Externo – Preferencial para navios com derivados de petróleo e álcool, sendo que as atracções se darão por ordem cronológica de chegada a barra, respeitada a proporção de 02 (dois) navios para movimentação de derivados de petróleo e 01 (um) navio para movimentação de álcool. As atracções para navios com álcool serão alternadas entre os navios com movimentação de cargas nos terminais que utilizam o Terminal de Inflamáveis. Quando houver restrições de profundidade no berço interno do PPGL, a proporção de preferência de atracção será de 1 (um) navio para movimentação de derivados de petróleo e 1 (um) navio dos demais produtos movimentados.
- Berço 142 Interno – De acordo com a ordem cronológica de chegada a barra.

Localização da ÁLCOOL DO PARANÁ e dos berços de atracção:



Figura 1 - Imagem aérea do PPGL do Porto de Paranaguá



A nomeação do navio será aceita após as trocas de informações pertinentes a operação, o preenchimento do formulário de aprovação de navio encaminhado ao CLIENTE e a análise e aprovação do Q88 do navio pelo TERMINAL, sempre antecipadamente a nomeação oficial do navio.

Após o aceite, o CLIENTE deverá informar para A ÁLCOOL DO PARANÁ:

- O responsável pela troca de informações e solução de ocorrências;
- O nome da embarcação;
- O produto a ser movimentado;
- O volume a ser movimentado;
- A Inspetora contratada para monitoramento das operações dentro do TERMINAL.

Todas as operações rodoviárias do TERMINAL, seja para carga ou descarga, são realizadas através de agendamento prévio dos caminhões tanque pelos CLIENTES, no ícone disponível no site da ÁLCOOL DO PARANÁ, www.alcooldoparana.com.br.

O CLIENTE deverá acessar o site e clicar no ícone de agendamento para fazer a reserva antecipadamente, antecedência mínima de 12 (dose) horas a chegada do veículo, informando:

- O Contrato vigente;
- A usina depositária;
- O tipo de operação;
- O produto movimentado;
- A quantidade de vagas requeridas;
- A data de recebimento do veículo;
- O período recebimento do veículo;

Os caminhões que não possuem agendamento não serão recepcionados e proibidos de permanecer no pátio.

Após a chegada do veículo, este será inspecionado por formulário padrão e caso sejam identificados itens em desacordo, os veículos deverão deixar o pátio de estacionamento e sanar os problemas identificados, ficando impossibilitado de iniciar sua operação. Caso ainda percam o agendamento, deverão refazê-lo.



O CLIENTE é o responsável pela contratação do transporte rodoviário, bem como pelo sistema de atendimento em situações de emergência, em virtude de acidentes ou incidentes durante o transporte do Produto, excluindo plenamente a ÁLCOOL DO PARANÁ de quaisquer responsabilidades, ainda que subsidiárias, e ações pelo evento.

Os condutores dos veículos que farão a operação de carregamento deverão portar e apresentar a ÁLCOOL DO PARANÁ, para a recepção e aprovação do veículo, a ficha de emergência, seu respectivo envelope e a ordem carregamento devidamente preenchidas. Tais documentos são obrigatórios, caso não sejam apresentados o veículo será impedido de operar.

Não é permitida a permanência de veículos transportadores, sejam frota própria ou de transportadoras prestadoras de serviço, carregados ou não, no pátio de estacionamento do terminal após o término de suas operações, independentemente do período, seja ele diurno ou noturno, sem a autorização prévia da ÁLCOOL DO PARANÁ.

É expressamente proibido drenar compartimentos, tubulações ou outros recipientes que acomodem líquidos, seja ele qual for, no pátio de estacionamento. Caso essa situação ocorra, o veículo identificado será notificado juntamente com o CLIENTE que o contratou.

4. Serviços padronizados do terminal

Os serviços prestados pela ÁLCOOL DO PARANÁ são:

- Armazenagem;
- Serviço de Operação Portuária, embarque e desembarque de navios;
- Carregamento rodoviário;
- Descarga rodoviária;
- Transferência e bombeio entre tanques.

Todos os citados serviços são formalizados por meio de Instrumento Contratual firmado entre a ÁLCOOL DO PARANÁ e o CLIENTE.

5. Serviços complementares ou especiais

A ÁLCOOL DO PARANÁ dispõe de tanque de Nitrogênio que dependendo das características do produto armazenado ou movimentado, é utilizado em seu manuseio, bem como no fornecimento de Nitrogênio para “blanketing” de Navios.

6. Medição dos serviços

6.1. Formas de Medição e controle

O controle de entrada e saída via rodoviária é feito por peso de balança e transferida aos tanques por bombas, tubulações e mangotes. A recepção e expedição de navio também se dá pela transferência de produto via tanques, bombas, tubulações e mangotes.

Em ambos os casos a medição oficial do volume formado ou recebido é determinado pela certificadora independente, com o apontamento da quantidade estocada, tanque utilizado e emissão de laudo final.

6.2. Critério para remuneração e utilização de lastro de produtos

Para a finalidade de descarte da sobra de material resultado da movimentação de produto(s) do CLIENTE, fica entendido e acordado que tais quantidades serão computadas, nos controles de estoques, como produto entregue pela ÁLCOOL DO PARANÁ para o CLIENTE.

6.3. Procedimentos relativos a contaminações, perdas e sobras

A ÁLCOOL DO PARANÁ não será responsável, em qualquer hipótese, por problemas ou alterações de qualidade do produto recebido e armazenado, dentro dos limites de atuação, causados por quantidade de inibidores ou marcadores, polimerização, envelhecimento, alteração por remonte, deterioração natural ou vício próprio do produto, salvo quando comprovada sua culpa.

De forma contratual o limite de perda operacional ou quebra operacional é estabelecida em 0,5% (cinco décimos por cento) independente da operação realizada, seja ela exportação, importação ou cabotagem, até que todo o volume efetivamente seja transferido da ÁLCOOL DO PARANÁ para o CLIENTE.

O limite de quebra operacional é calculado pela equação:

$$Quebra\ Operacional\ (\%) = \left(\frac{D - A - B + C}{A + B} \right) \times 100$$

Onde:

A = Estoque físico final do mês anterior;

B = Somatório das entradas físicas para armazenagem no período envolvido na operação;

C = Somatório das saídas físicas no período envolvido na operação;

D = Estoque físico final do período envolvido na operação

6.4. Procedimentos relativos a interfaces geradas em polidutos interligados ao terminal

Não aplicável à ÁLCOOL DO PARANÁ.

7. Obrigações e responsabilidades do operador

As obrigações e responsabilidades do operador são definidas de acordo com contrato a ser firmado entre a Álcool do Paraná Terminal Portuário S.A e o Cliente, observadas as particularidades de cada negociação e, incluindo, mas não se limitando a:

- ✓ Providenciar a disponibilização das informações pertinentes à utilização de suas instalações de acordo com as exigências da legislação vigente;
- ✓ Assegurar que suas operações sejam realizadas por pessoal devidamente treinado e capacitado;
- ✓ Elaborar, fazer cumprir e aprimorar todos os procedimentos relativos às atividades prestadas, de forma que atendam às exigências legais e contratuais;

- ✓ Zelar pelo sigilo das informações que venha a ter acesso em decorrência da relação contratual estabelecida.

8. Obrigações e responsabilidades do carregador

As obrigações e responsabilidades do carregador são definidas de acordo com contrato a ser firmado entre a Álcool do Paraná Terminal Portuário S.A e o Cliente, observadas as particularidades de cada negociação e, incluindo, mas não se limitando a:

- ✓ Garantir que o produto enviado ao terminal esteja de acordo com as especificações definidas em contrato;
- ✓ Fornecer previamente todas instruções necessárias à realização da operação;
- ✓ Realizar, às suas expensas, a contratação de todos os serviços necessários à operação e que não estejam contemplados no instrumento contratual firmado junto ao terminal (exemplos: certificadora de qualidade, despachante aduaneiro, etc.)
- ✓ Zelar pelo sigilo das informações que venha a ter acesso em decorrência da relação contratual estabelecida.

9. Condições para protestos (reclamações), acordos e tempos de atendimento

O CLIENTE poderá notificar a ÁLCOOL DO PARANÁ, por escrito, para qualquer reclamação, a qualquer tempo, com relação a insatisfações relacionadas a qualidade dos serviços prestados, cujos esclarecimentos serão prestados em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Os contatos para notificação são:

- Ayrton Carlos Berg Junior - Diretor: ayrton@grupocpa.com.br;
- Aleksandro Pastorio – Gerente Comercial: alex@grupocpa.com.br;
- Carlos E. Curioni – Gerente do Terminal: carlos.curioni@alcooldoparana.com.br.

10. Regras para solução de conflitos

A Álcool do Paraná prioriza dirimir de forma amigável quaisquer conflitos oriundos da relação contratual firmada junto ao seu cliente. Não havendo consenso entre as partes a resolução do conflito será submetida às vias judiciais.

11. Taxas, encargos, impostos

A ÁLCOOL DO PARANÁ deverá arcar com os ônus decorrentes da incidência de emolumentos, taxas e impostos federais, estaduais e municipais, contribuições sociais, previdenciárias e fundiárias, que possam decorrer dos serviços prestados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes.

Os impostos incidentes as operações de armazenagem e movimentação são:

Tributo	Percentual
ISSQN	5,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%

Tabela 4: Impostos incidentes nas Operações de Armazenagem e Movimentação

1. As informações acima refletem o regime tributário vigente na data base de 01/12/2022, podendo ser ajustados sem que haja aviso prévio.
2. Os tributos citados serão acrescidos ao preço quando do faturamento.

12. Seguros e exigências de garantias financeiras

A Álcool do Paraná possui apólice de seguro vigente sobre todas as suas instalações e produtos. Os critérios relativos aos seguros e garantias financeiras são estabelecidos em instrumento contratual firmado entre as partes.

13. Regras para solicitação de serviço, negativa de acesso e contestação à negativa de acesso incluindo a data limite para recebimento de solicitações e prazos para as demais manifestações

13.1. Solicitação de serviço: descrição das informações necessárias e dos meios aceitos pelo operador, para que o carregador registre sua solicitação de serviço

Para solicitação de acesso ao TERMINAL, os interessados deverão entrar em contato através do contato abaixo:

- Departamento Comercial: comercial@grupocpa.com.br.

E deverão indicar:

- ✓ Empresa solicitante e dados de contato;
- ✓ Produto a ser movimentado;
- ✓ Quantidade de produto a ser movimentado;
- ✓ Tipo de operação: exportação, importação ou cabotagem;
- ✓ Tipo de modal de chegada e/ou saída dos produtos no TERMINAL: marítimo, rodoviário ou ferroviário;
- ✓ Prazo de armazenagem;
- ✓ Data prevista de início e término da operação.

A ÁLCOOL DO PARANÁ responderá a solicitação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Modelo de formulário, a ser emitido pelo operador, em caso de negativa de acesso

Em caso de negativa e acesso, a solicitante será informada em até 3 dias úteis formalmente através de e-mail originário da ÁLCOOL DO PARANÁ, constando a devida justificativa, que poderão ser classificadas da seguinte forma:

- Indisponibilidade de espaço para o período pretendido;
- Incompatibilidade técnica das instalações em relação ao produto a ser armazenado;
- Insuficiência de entrega de documentos e informações e/ou reprovação dos critérios econômicos, financeiros, fiscais e regulatórios;
- Desalinhamento comercial e ou contratual;
- Descumprimentos das regras das Condições Gerais de Serviço do Terminal – CGST.

14. Regras para que o carregador ceda a terceiro interessado sua capacidade de movimentação contratada

Não é permitido ao operador ceder a cessão de seu espaço contratado junto à ÁLCOOL DO PARANÁ sem que antecipadamente os termos de tal cessão sejam negociados e registrados por meio dos instrumentos legais aplicáveis.

15. Metodologia e critérios isonômicos para a elaboração da programação

A programação das operações rodoviárias e operações marítimas serão elaboradas em função da análise dos seguintes critérios:

- Volume contratado pelo cliente;
- Disponibilidade do terminal;
- Programação de atracação de embarcações definida pela APPA.

16. Vínculos operacionais: indicar serviços prestados por outros operadores, logísticos ou portuários, necessários à movimentação de produtos no terminal. Listar as empresas, os respectivos sites na internet e os serviços prestados

A ÁLCOOL DO PARANÁ não possui vínculo operacional com outros operadores logísticos ou portuários.

17. Requisitos para a conexão dutoviária

O Terminal Público de Álcool do Porto de Paranaguá é operado pela ÁLCOOL DO PARANÁ mediante autorização concedida pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina e possui dutos que estão instalados dentro da poligonal do porto organizado, exigindo dessa forma, que as operações desta natureza sejam previamente submetidas à análise da mesma.

18. Controle de versão do documento, explicitando, no mínimo, o número de todas as versões e datas de vigência

Revisão	Data	Alteração
00	16/12/2022	-----